



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI N° 1191/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para todos os professores efetivos da rede municipal, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de:

- I) Professores PEB I com nível médio na modalidade normal ou curso equivalente que tinham como salário R\$ 1.298,43 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.465,14 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos);
- II) Professores PEB I com nível superior que tinham como salário R\$ 1.652,32 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.864,47 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
- III) Professores PEB II que tinham como salário R\$ 1.675,93 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.891,11 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos).

Art. 2º Em cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/08 e ao que dispõe o art. 4º, incisos III e IV da Resolução CEB/CNE nº 2/2009 equipara-se a remuneração do cargo dos profissionais Educador Físico e Psicopedagogo ao vencimento do professor PEB II.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

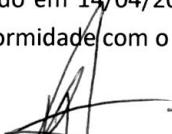

AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1191/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 14/04/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL